



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/051701-PMT  
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-290501-PMT

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela união nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de TRACUATEUA, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da Prefeitura Municipal de TRACUATEUA, em reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela união nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e, ainda que ditos serviços são de natureza técnico especializados, exigindo na sua execução profissional de confiança;

**CONSIDERANDO**, a justificativa apresentado pelo gestor da Prefeitura do Município de Tracuateua, parecer emitido pela assessoria jurídica e o parecer técnico, os quais manifestaram pela viabilidade e legalidade da referida contratação nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que as disposições do art. 25, inciso II, c/c art. 13, da mesma Lei preveem em hipótese de declaração de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de serviços através de empresa detentora de Notória Especialização e de Profissional Técnico Especializado;

**CONSIDERANDO**, que a empresa **PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrito no CNPJ nº 07.333.477/0001-38, apresentou preço compatível com os praticados no mercado, e dentro dos parâmetros legais, além de ter demonstrado atestado de capacidade técnica pelos serviços prestados em outras entidades municipais;

#### RESOLVE:

**DECLARAR INEXÍGIVEL**, a realização do procedimento nos termos acima, para contratação empresa **PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrito no CNPJ nº 07.333.477/0001-38, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 937, sala 1908, Nazaré, CEP: 66040-281, Belém/PA, com sede também na SHIS QI 23, conjunto 7, casa 12, Lago Sul, CEP: 71660-070, Brasília/ DF, para a elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela união nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Tracuateua, 16 de junho de 2021.

Vandson Oliveira da Silva  
Comissão de Licitação  
Presidente

Vandson Oliveira da Silva  
PRESIDENTE DA CPL  
PORT Nº 001/2021/ GP/ PMT